



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELIZEU VIDOTTI, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO, URBANISMO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Projeto de Lei n.º 68/2015  
Autoria- JOAO DALMACIO PAVINATO

Exmo. Presidente:

Tendo em vista a distribuição de Vossa Excelência do Projeto de Lei em epígrafe.

Tendo em vista as determinações legais estabelecidas no Regimento Interno desta Casa Legiferante, notadamente a Seção VI, Artigo n.º 44, Parágrafo 2º<sup>1</sup>,

Tendo em vista que o Projeto de Lei trata de isenção de taxas e do imposto sobre serviço de Qualquer Natureza das obras da implantação da empresa Ribeiro Veículos S/A e não de obra do Município, entendo, em tese, que o parecer exclusivo desta Matéria compete à Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer.

Cambé 18 de novembro de 2015

Conrado A Scheller  
Vereador  
Relator da Comissão COPVUSE

<sup>1</sup> Art. 44. Os pareceres serão apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da proposição na Comissão Permanente, e ficarão disponibilizados na Internet, através do site oficial da Câmara Municipal.

§ 2º O Relator designado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da distribuição, para concluir o relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO, URBANISMO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

DE ALONSO  
23-11-2015

DE ALONSO  
23.11.15